+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA N° 32 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Outorga a ABATEDOURO SERANO M.A. LTDA M.E. o direito de captação de água superficial e diluição de efluentes no córrego Membeca

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **SUELY DE FATIMA MENEGON BERTOLDI**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3588/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 15 de janeiro de 2020, acostado às fls. 163/164 f/v do processo SAD Nº 318830/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Outorgar a **ABATEDOURO SERANO M.A. LTDA M.E**, inscrito no CNPJ nº: 26.549.527/0001-63, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes de atividade abatedouro de 50 bovinos/dia no Município de Campo Novo do Parecis/MT, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica do ponto de lançamento: 13°36'36,76" de Latitude Sul e 57°51'38,7" de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; com uma vazão máxima de lançamento de 1,656 m³/h (0,00046 m³/s ou 0,46 L/s), com concentração máxima de DBO de 257,70 mg/l e vazão de diluição de 0,02906 m³/s.

II - O Outorgado deverá manter em funcionamento medidor de Vazão de efluentes para monitoramento do lançamento de efluentes da saída do sistema de tratamento.

III - O Outorgado deverá realizar o monitoramento da qualidade da água a montante e jusante do ponto de lançamento do rio Verde e do efluente final da ETE dos parâmetros: Fósforo Total, pH, temperatura da água, Oxigênio Dissolvido (OD), Coliforme Fecais e DBO, mensalmente;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório do monitoramento das vazões lançadas e do monitoramento da qualidade da água.

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Art. 2°. A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **13 de janeiro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3°. Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4°. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6°. Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7°. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8°. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9°. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passiveis de licenciamento ambiental.

Art. 10°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Cuiabá/MT, 17 de Janeiro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

SUELY DE FATIMA MENEGON BERTOLDI
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO

Tabela 01 – Lançamento de Efluentes no córrego Membeca

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°36'36,76" S e long. 57°51'38,70" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão lançamento (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,00046	5	20	257,7
Fevereiro	0,00046	5	20	257,7
Março	0,00046	5	20	257,7
Abril	0,00046	5	20	257,7
Maio	0,00046	5	20	257,7
Junho	0,00046	5	20	257,7

MÊS	Vazão lançamento (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Julho	0,00046	5	20	257,7
Agosto	0,00046	5	20	257,7
Setembro	0,00046	5	20	257,7
Outubro	0,00046	5	20	257,7
Novembro	0,00046	5	20	257,7
Dezembro	0,00046	5	20	257,7